

EDITAL Nº 015/2019 - SMDUH

O Município de Canoas, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SMDUH, torna público aos cadastrados no Programa Minha Casa Minha Vida, o sorteio de unidades habitacionais dos empreendimentos Santa Fé e Pistóia, a ser realizado no dia 16 de janeiro de 2019, no Auditório Sady Schivitz, localizado na Rua XV de Janeiro, 11, Bairro Centro, nesta cidade. O presente processo seletivo ocorrerá em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009; o disposto na Portaria do Ministério das Cidades nº 163, de 06 de maio de 2016; o disposto na Lei Municipal nº 5.355, de 11 de dezembro de 2008; o Decreto Municipal nº 381, de 26 de dezembro de 2018; e o processo virtual nº 1978, de janeiro de 2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital torna público o sorteio de 250 (duzentas e cinquenta) unidades habitacionais aos cadastrados no banco de dados do Programa Minha Casa Minha Vida de Canoas. Estas unidades encontram-se distribuídas da seguinte maneira:

a) 200 (duzentas) unidades habitacionais no Residencial Santa Fé, localizado na Rua Santa Fé, 541, Bairro Olaria, Canoas.

b) 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Residencial Pistóia, localizado na Rua Pistóia, 1410, Bairro Rio Branco, Canoas;

1.2. Da mesma forma, torna público o sorteio de suplentes para lista de espera, respeitando a representação percentual de cada grupo, se for o caso, para suprir eventuais necessidades de indicações às unidades não preenchidas por ausência de sorteados aptos para atender a seleção do item 1.1. do presente edital.

1.3. O sorteio terá início às 14 horas e será realizado no dia 16 de janeiro de 2019, no Auditório Sady Schivitz, localizado na Rua XV de Janeiro, 11, Bairro Centro, nesta cidade.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Estão aptos para este processo de seleção, os cadastros dos proponentes que se recadastraram no período de 10/12/2018 à 14/12/2018 conforme Edital nº 501/2018 SMDUH;

2.2 Possuir renda familiar compatível com a modalidade;

2.3 Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;

2.4 Não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria na unidade habitacional.



3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - ATRIBUTOS

3.1. Conforme disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 381/2018, os critérios deste processo de seleção são:

- a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
- b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
- c) Famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico;
- d) Famílias residentes no município há no mínimo 5 (cinco) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;
- e) Famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças de adolescentes), comprovado por documento da filiação e documento oficial emitido pela Justiça que comprove a guarda;
- f) Famílias de que faça parte pessoa atendida por medida protetiva prevista na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da penha), comprovado por cópia da petição inicial do Ministério Público que formaliza a ação penal.

Parágrafo único: Os critérios/atributos que se referem os itens “a”, “b” e “c” são atributos nacionais e os critérios que se referem os itens “d”, “e” e “f” são atributos municipais.

3.2 A lista de pontuação dos candidatos será fiscalizada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social (FMHIS)

4. DOS GRUPOS

4.1 O processo seletivo nortear-se-á pelo objetivo de priorização ao atendimento de cadastrados que se enquadrem no maior número de critérios/atributos de seleção.

- a) Pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, e os quais são destinados pelo menos 3% de cada empreendimento habitacional, serão incluídas no GRUPO IDOSOS.
- b) Pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, e os quais são destinados pelo menos 3% de cada empreendimento habitacional, serão incluídas no GRUPO PCD.

4.2. Após descontadas as unidades destinadas aos candidatos enquadrados conforme alíneas “a” e “b” do subitem 4.1, a seleção dos demais candidatos será qualificada de acordo com a quantidade de critérios/atributos atribuídos aos candidatos, sendo agrupada da seguinte forma:



- a) Os candidatos que atenderem no mínimo 4 (quatro) a 6 (seis) atributos, os quais concorrerão à 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais, serão incluídos no GRUPO 1;
- b) Os candidatos que atenderem no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) atributos, os quais concorrerão à 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais, serão incluídos no GRUPO 2;
- c) Os candidatos que atenderem no máximo 1 (um) atributo, os quais concorrerão à 15% (quinze por cento) das unidades habitacionais serão incluídos no GRUPO 3.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O número de candidatos selecionados é correspondente à quantidade de unidades habitacionais reservadas à cada grupo conforme item 4;

5.2 O processo de seleção dar-se-á da seguinte forma:

5.2.1. Serão sorteados 15 (quinze) candidatos na condição de titulares e 15 (quinze) candidatos para compor lista de espera específica do grupo, no GRUPO IDOSOS;

5.2.2. Serão sorteados 15 (quinze) candidatos na condição de titulares e 15 (quinze) candidatos para compor lista de espera específica do grupo, no GRUPO PCD;

5.2.3. Serão sorteados 132 (cento e trinta e dois) candidatos na condição de titulares e o restante dos candidatos na condição de suplentes, no GRUPO 1;

5.2.4. Serão sorteados 55 (cinquenta e cinco) candidatos na condição de titulares e o restante dos candidatos na condição de suplentes, no GRUPO 2;

5.2.5. Serão sorteados 33 (trinta e três) candidatos na condição de titulares e o restante dos candidatos na condição de suplentes, no GRUPO 3;

5.2.6. Em caso de insuficiência de candidatos no Grupo 1, as unidades disponíveis aos titularidades do grupo serão adicionadas ao Grupo 2. Em caso de insuficiência de candidatos no Grupo 2, as unidades disponíveis aos titularidades do grupo serão adicionadas ao Grupo 3.

5.2.7. Os suplentes sorteados nos Grupos 1, 2 e 3 irão compor lista única de espera e hierarquizados nesta respectiva ordem.

5.3 A presença dos candidatos durante o sorteio não é obrigatória.

5.4 O resultado do sorteio, com os sorteados titulares e os suplentes da lista de espera, será publicado no Diário Oficial do Município e na página da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação no site do Município de Canoas www.canoas.rs.gov.br.

5.5 O sorteio público será realizado através de cupons com o número do CPF dos candidatos habilitados conforme item 2 do presente edital.

5.6 Os cupons acima referidos permanecem disponíveis para conferência e auditoria pelo Conselho Gestor do FMHIS.

6. DOS CASOS DE DESCLASSIFICAÇÃO POSTERIOR AO SORTEIO

6.1 Após seleção do sorteio público, a SMDUH chamará todos os sorteados titulares e os sorteados suplentes da lista de espera, de acordo com a demanda apresentada, de cada um dos grupos para produção do dossiê da Caixa Econômica Federal (CEF).

6.2 O não comparecimento na entrevista no prazo previsto, ou a insuficiência de dados para a realização da mesma implicará na desclassificação ou incompatibilização do candidato neste processo de seleção.

6.3 Os sorteados titulares e suplentes da lista de espera que assumirem a titularidade, após análise cadastral da CEF, serão convocados para uma reunião geral (a ser oportuna e amplamente divulgada) na qual serão explicitadas as regras do Programa Minha Casa Minha Vida e demais detalhes do processo seletivo e devem comparecer com regularidade às atividades de pré-morar do Trabalho Técnico Social (TTS).

6.4 As ausências sem justificativa das ações do TTS implicam em desclassificação ou incompatibilização e serão chamados suplentes da lista de espera para assumir vaga de titularidade deste processo de seleção.

6.5 Para cada empreendimento a SMDUH realizará ampla divulgação, inclusive por edital, da data de entrega e cronograma obrigatório de mudanças e assinatura do contrato. Caso o titular não comparecer nesta data, sem justificativa, será desclassificado e chamado o suplente da lista de espera.

7. DO RECURSO

7.1 Do sorteio realizado pela Prefeitura Municipal de Canoas caberá recurso, que poderá ser apresentado até 3 (três) dias após a divulgação da lista nos termos do item 5.4 do presente edital.

7.2 A SMDUH decidirá, em despacho ratificado por seu titular da pasta, sobre os recursos apresentados em até 2 (dois) dias após a sua interposição.

7.3 A Prefeitura Municipal de Canoas não se responsabiliza pela análise dos cadastros realizada pela Caixa Econômica Federal, garantindo apenas que a ordem do sorteio será respeitada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A SMDUH ficará responsável pela organização do processo que envolverá a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição Complementar 1 - 1929 - Data 16/01/2019 - Página 5 / 5

8.1.1 Será disponibilizado programa informatizado, preparado para bloquear eventuais sorteios de nomes em duplicidade, que podem ocorrer porque candidatos podem estar em mais de um grupo devido à metodologia do sorteio.

8.2 É obrigatório que todos os sorteados mantenham seus dados cadastrais de endereço e telefone e o CAD ÚNICO atualizado.

8.3 A lista de espera dos suplentes não gera direitos do beneficiário a uma das unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida neste ou nos próximos processos seletivos.

8.4 O presente processo seletivo possui acompanhamento e fiscalização do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

8.5 O presente edital estará publicado no Diário Oficial do Município e na página da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação no site do Município de Canoas www.canoas.rs.gov.br.

Canoas, 08 de janeiro de 2019.

Luiz Carlos Busato

Prefeito Municipal

Moacir Antônio Stello

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação